



Prefeitura Municipal de Nova Odessa



LEI Nº 2259, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007

"Autoriza concessão de abono aos funcionários da administração pública direta e indireta e do Poder Legislativo, no mês de Dezembro de 2007, e dá outras providências."

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de abono no valor de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) no mês de dezembro de 2007, aos funcionários ativos dos Poderes Legislativo e Executivo

Parágrafo único – A autorização descrita no *caput* se aplica também às administrações indiretas, aos bolsistas do programa emergencial de auxílio desemprego e aos funcionários estatutários inativos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

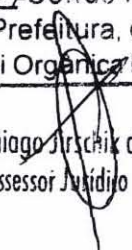
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa

Aos 17 de dezembro de 2007


MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente lei foi publicada em
18/12/2007 Sendo fixada na
sede desta Prefeitura, conforme
Art. 77 da Lei Orgânica Municipal.


Carlos Thiago Jurschik da Cruz
Assessor Jurídico